PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00156/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELOS ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e SUAS ALTERAÇÕES.

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000 por meio de seu Agente de Contratação, **Silvano Domingos da Silveira,** designado por meio da Portaria nº 5225/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 7.658/2023, 7.659/2023, 7.661/2023, 7.662/2023, 7.663/2023, 7.664/2023 e 7.665/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
A sessão pública de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO será realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , pelo sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, às **13:00 horas do dia 27/11/2026** e havendo a necessidade de prorrogação o pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.
MODO DE DISPUTA ABERTO
DADOS PARA CONTATO
Agente de Contratação: Silvano Domingos da Silveira

Fone: **(35) 0800-326-1427 ou** whatzapp **(35)9971-1878 -** e-mail: **licitacampanha@gmail.com**

ENDEREÇO: **Rua Doutor Brandão, nº 59, Centro – Campanha – MG – CEP 37.400-000**

Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS,** conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes:

1.1.1- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
1.1.2- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
1.1.3- Secretaria Municipal de Educação;
1.1.4- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
1.1.5- Secretaria Municipal de Social e Habitação;
1.1.6- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
1.1.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 954.952,72** (Novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2-As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
116	02.02.01-4490.52.00-04.122.0004-4.004	1.500.99
168	02.02.01-4490.52.00-04.122.0004-4.004	1.500,99
932	02.15.01-3390.30.00-27.812.0033-4.121	1.500.99
279	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.024	1.500.94
288	02.05.01-4490.52.00-12.122.0010-4.024	1.500.94
531	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.071	1.500.99
583	02.08.01-4490.52.00-04.122.0023-4.071	1.500.99
782	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.091	1.500.99
733	02.09.03-4490.52.00-11.333.0029-4.091	1.500.99
506	02.07.01-3390.30.00-06.182.0008-4.062	1.501.99
510	02.07.01-4490.52.00-06.182.0008-4.062	1.501.99
635	02.10.01-3390.30.00-13.391.0031-4.098	1.500.99
672	02.10.01-4490.52.00-13.391.0031-4.098	1.500.99

3- DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - O **Credenciamento** é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.1.1- O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
3.1.2- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente por ele, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.1.4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.1.5 –A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
3.1.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida pelo telefone: 0800-730-5455, por *chat* na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online.

3.1.7-A Prefeitura Municipal da Campanha, não se responsabiliza por questões cadastrais e operacionais do sistema Portal de Compras Públicas.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1 - Pessoa física ou jurídica **impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município da Campanha**, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.2 - Pessoa física ou jurídica **declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública**, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021 e/ou nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3- Pessoa física ou jurídica que tenha sido **proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa**, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
3.2.4 –Licitante que atue em **substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.5 – Pessoa física ou jurídica enquadrada nas **vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21**;

3.2.6 – Pessoa jurídica cujo **ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

3.2.7 – Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar **conflito de interesses** no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, atuando nessa condição;

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas **sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional**;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 – Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2 - As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 18 horas.

4.2.1-Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos publicados na Imprensa Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2- Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação.

4.2.3 –Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4 –Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3 - Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da licitação, através do Sistema.

5. - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital. O licitante deverá protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, e o cidadão mediante e-mail, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.

5.2 - Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021 e do art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 7.662/2023, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **serão divulgadas no prazo de até 03 (três) dias úteis em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação**, e vincularão os participantes e a Administração.

5.2.1- O prazo de que trata o item 5.2 será limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4 – Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
5.5 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 -A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.
6.2 – A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS dos itens** nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.
6.3. - No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
6.3.2 – A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4 - A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1 – Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.
6.4.2 – Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.
6.6 – Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.7 – A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 – As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.
6.8.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7 – DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
7.4 – A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
7.5 - O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
7.6 - Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
7.7 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.8 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FASE DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.3 – O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
8.4 – A licitante poderá oferecer **lance de valor inferior** superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, bem como lances intermediários.
8.5 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
8.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 – Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
8.8 - Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
8.9 – Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.10 – No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;
8.10.1 – Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes ocorrerá na plataforma, com antecedência.
8.11 - O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**.
8.12 - A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
8.12.1 – A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.13 – Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
8.14 - Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.15 – Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.
8.16 - Encerrada a etapa de que trata o item 8.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/21 e no art. 53 do Decreto Municipal nº 7.662/2023.
9.1.1- Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.
9.1.2 – Na hipótese de ser mantido o empate, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2 – Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.
9.2.1 –Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.
9.2.2 – Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento) (pregão)**, superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.
9.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.2, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.
10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
10.2.1 – O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
10.3 - Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta..

10.4 – No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
10.5 - O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1 – Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (quando esta funcionalidade estiver apta)**, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).
11.1.1 – A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município da Campanha/MG ou declaração de inidoneidade.
11.1.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.
11.1.3 - Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas neste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.
11.2 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do **Modelo de Proposta de Preços (Anexo II),** bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.
11.3 – Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.
11.4 – O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
11.5 – Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.
11.6 – A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
11.7 – Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
11.8 – Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.
11.9 – A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10 - A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1 – O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.
12.1.1 – O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.
12.2 – Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
12.2.1 – Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.
12.2.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
12.2.3 – O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.
12.2.4 -No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso
12.2.5 – No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
12.2.6 –No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
12.2.7 - No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
12.3 - Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
12.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação;
c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;
f) não apresentem a garantia, caso seja exigida pela Administração;
g) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada.

h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.4.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas vencedoras cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

12.4.2 - No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas vencedoras cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

12.4.3 A presunção de inexequibilidade de que trata o item 12.4.1 e 12.4.2 é relativa, só sendo constatada definitivamente após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, que exigirá do licitante como condição de classificação da proposta, alternativa ou cumulativamente:

I –notas fiscais de fornecimento ou de prestação de serviços capazes de demonstrar que os preços ofertados já foram anteriormente executados pelo licitante;

II – contratos e/ou notas de empenhos capazes de comprovar a capacidade de execução dos preços ofertados;

III–anotações de responsabilidade técnica, em caso de obras e serviços de engenharia com valores compatíveis com os preços ofertados;

12.4.4 Durante a licitação, de ofício, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá desconsiderar propostas ou lances que contenham valores irrisórios capazes de atrapalhar o bom andamento processual ou que frustrem o caráter competitivo.

12.5 - Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2 - Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.2.4 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
13.2.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
13.2.5.1 - Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
13.2.6 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
13.2.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
13.2.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
13.2.9 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

13.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;
13.3.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
13.3.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
13.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
13.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.
13.3.5.1 – Caso a licitante tenha filial no Município da Campanha, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF da Campanha**;
13.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.7 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5 - Documentos complementares:

13.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
13.5.2 – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
13.5.3 –Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
13.5.4 - Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

13.6 - Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.6.1 - A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema.
13.6.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
13.6.3 - Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.3.1 – Se os documentos indicados no item 13.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
13.6.4 - Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
13.6.5 - Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.
13.6.5.1 – Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
13.6.6 - Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
13.6.7 - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
13.6.8 - Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.
13.6.9 – Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
13.6.9.1 – Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
13.6.9.2 – A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.
13.6.10 - Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

14 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.
14.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, a licitante deverá unificar os preços respeitando o menor.
14.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.
14.3. As novas propostas serão anexadas no sistema.
14.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1 – Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.
15.2 - Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1 – Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
15.2.2 – Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
15.3 – A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.
15.4 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas.**
15.5 - Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelo licitante, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro, **SOMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA**.
16.2 - O Sistema aceitará a intenção do licitante, nos 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
16.3 - O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento. O recorrente manifestará sua intenção com registro da síntese de suas razões.
16.4 - Manifestada a intenção em recorrer, de conformidade com o item anterior, o representante da recorrente, juntará memoriais no prazo de 03 (três) dias **úteis**. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 69, § 1º do Decreto Municipal nº 7.662/2023
16.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
16.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando

não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
16.7 – O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.8 –As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, observado o procedimento constante do art. 70 do Decreto Municipal nº 7.662/2023.
16.9 – A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.
16.10 – Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
16.11 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
16.12 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17 – DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.
17.2 – O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:
17.2.1 – houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
17.2.2 – houver o cancelamento parcial ou integral da ata;
17.3 – A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.
17.4 - A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), **dois (02) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
18.2 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.
18.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
18.4 – A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.
18.5 - Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que

não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19 - DO CONTRATO

19.1 – A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo V ou mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, ou ainda Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, caso se amolde às hipóteses do art. 95 da Lei 14.133/21.
19.1.1 – No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
19.2 – O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.
19.2.1 – Na hipótese do item 19.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas Subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.
19.3 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o **PNCP** – Portal Nacional de Contratações Públicas (quando esta funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
19.3.1 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, o contratado poderá ser apenado, isoladamente, ou juntamente com multas, com as seguintes penalidades:

(a) advertência;
(b) impedimento de licitar e contratar; ou
(c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.3 – A aplicação de penalidade levará em conta o disposto Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.
20.4 – As causas que justificam a imposição da **penalidade de advertência** estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

(b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

20.5 - Os percentuais e as **causas de incidências de multa** estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

(b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

(c) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

(i) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

(ii) tumultuar a sessão pública da licitação;

(iii) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

(iv) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

(v) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

(vi) outras situações de natureza correlatas.

(d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

(i) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

(ii) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

(iii) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

(iv) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

(v) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

(vi) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

(vii) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

(viii) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

(ix) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(x) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

(xi) deixar de repor funcionários faltosos;

(xii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(xiii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

(xiv) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

(xv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

(xvi) outras situações de natureza correlatas.

(e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

20.6 - As causas que justificam a imposição da **penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha** estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(b) dar causa à inexecução total do contrato;

(c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

(f) outras situações de natureza correlatas.

20.7 - Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

20.8 - As causas que justificam a imposição da **penalidade de declaração de inidoneidade** estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

(b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

(e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

(f) outras situações de natureza correlatas

20.9 - A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o **contraditório e a ampla defesa.**

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema e na Imprensa Oficial do Município.

21.3 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 – A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

21.5 – Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1 - Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6 – A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7 – Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.8 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.9 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
b) Anexo II – Modelo de Proposta;
c) Anexo III – Declarações complementares;
d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
e) Anexo V – Minuta do Contrato.

21.10 – Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
21.11- Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Campanha/MG, 11 de novembro de 2026

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687

Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Dados: 2026.11.13 16:57:27 -03'00'

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito Municipal

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA:59140372634

Assinado de forma digital por SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA:59140372634
Dados: 2026.11.13 16:39:41 -03'00'

Silvano Domingos da Silveira
Agente de Contratação

NEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, conforme segue**:**

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unit. Estimado	Total Estimado
1	**55407**	**ARMARIO ALTO** Armário alto para escritório, com 2 portas de abrir e sistema de fechamento com chave, confeccionado em MDP de alta resistência, com espessura mínima de 15 mm, na cor branca. Estrutura robusta, indicada para armazenamento de documentos, materiais de escritório e objetos diversos. Possui acabamento com perfil plástico de proteção nas bordas, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento. Equipado com no mínimo 03 prateleiras internas removíveis, permitindo melhor organização e adequação conforme a necessidade de uso. O produto deverá ser entregue com montagem inclusa no local indicado pela contratante, sendo de responsabilidade da fornecedora todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para perfeita instalação e montagem. Características mínimas: Tipo: Armário alto; Quantidade de portas: 02 portas de abrir; Sistema de fechamento: Fechadura com chave; Material da estrutura: MDP de no mínimo 15 mm; Cor: Branco; Quantidade de prateleiras: no mínimo 03 prateleiras removíveis; Acabamento com perfil plástico; Dimensões mínimas: Altura: 210 cm; Largura: 80 cm; Profundidade: 40 cm; ***Montagem inclusa pelo fornecedor.** **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**35**	**234,6866**	**8.214,03**
2	**54420**	**ARMARIO DE AÇO** O material é confeccionado em aço carbono, com chapa 22 (de espessura), possuindo	**UN**	**72**	**1.653,4033**	**119.045,03**

		acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) com tratamento antiferruginoso, o que garante maior durabilidade e resistência. A estrutura é composta por 02 portas com dobradiças reforçadas, podendo conter venezianas para ventilação. Internamente, apresenta 4 prateleiras, totalizando 5 vãos, sendo geralmente 3 delas ajustáveis, o que permite melhor organização dos itens. Quanto à segurança, dispõe de fechadura com chaves ou sistema de pitão para cadeado. Suas dimensões comuns são: altura: 1,98 m, largura: 0,90 m ou 1,20 m, e profundidade: 0,40 m a 0,45 m. Possui capacidade para suportar cargas médias a altas, variando conforme o fabricante. **ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA**				
3	**54422**	**ARQUIVO DE AÇO** A estrutura é confeccionada em chapa de aço carbono nº 22, que corresponde a aproximadamente 0,75 mm de espessura, garantindo resistência e durabilidade. Apresenta dimensões comuns de aproximadamente 1,33 m de altura, largura padrão de 47 cm e profundidade variando entre 60 cm e 71 cm, contemplando modelos curtos e longos. Deve possuir 4 gavetas com capacidade de carga média de até 45 kg por gaveta em modelos reforçados, sendo adequada para armazenamento de documentos e materiais diversos. O acabamento é realizado em pintura eletrostática a pó (epóxi), com tratamento antiferrugem, geralmente disponibilizado na cor cinza padrão, proporcionando maior proteção contra desgaste e corrosão. ***O arquivo deverá ser entregue montado pelo fornecedor.** 	**UN**	**45**	**1.373,6633**	**61.814,85**

		ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP				
4	**55207**	**ASPIRADOR DE PÓ** Apirador de pó 3 em 1 com a função de aspirar pó, líquidos e possui função soprador se tornando um equipamento versátil para limpeza de áreas internas e externa podendo também ser utilizado em veículos. Seu tanque deve ser de aço inoxidável trazendo uma maior durabilidade para o equipamento. Na sua estrutura deve conter porta-acessórios integrado, para o armazenamento dos acessórios após a limpeza se tornando mais prático e simples. Características mínimas: Tensão: 127 V Potência do motor: 1600 W Volume do reservatório: 30 L Capacidade de sucção: 170 mbar Capacidade de vazão de ar: 90 l/s Comprimento do cabo de energia: 3,5m **Deve estar incluso na embalagem:** 01 Mangueira de no mínimo 2 metros; 02 Tubos Prolongadores Plásticos de Sucção; 01 Filtro de Tecido lavável; 01 Filtro de Espuma; 01 Bocal de Pisos; 01 Bocal de Cantos e frestas. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**01**	**1.639,0000**	**1.639,00**
5	**55458**	**ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL** Aspirador de Pó Sem Fio Portátil 3 em 1 Para Limpeza de Carro, Cozinha, Quarto, Sala, Banheiro, Escritório, Bateria Alta Capacidade 19000Pa Motor 120W Recarregável USB.  **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**03**	**152,1466**	**456,44**
6	**53563**	**BALANÇA PLATAFORMA 150 KG** A balança possui capacidade de até 150 kg, com precisão que varia conforme o modelo, geralmente apresentando divisões de 50 g ou 100 g. A plataforma pode ser fabricada em em aço inox, recomendado para indústrias alimentícias ou químicas devido	**UN**	**01**	**1.501,0666**	**1.501,07**

		à sua resistência à corrosão e facilidade de higienização. As dimensões da base com tamanho de 30 x 40 cm atendendo diferentes volumes de pesagem. Quanto à alimentação bivolt automático e conta com bateria interna recarregável, com autonomia que pode chegar a até 140 horas de uso contínuo. Modelos com coluna, nos quais o indicador de peso fica fixado em uma haste vertical, facilitando a visualização durante a operação em pé. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
7	**55408**	**BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS** A batedeira possui potência de 900W, proporcionando alto desempenho para o preparo de receitas de forma mais rápida e eficiente. Conta com 12 velocidades, além da função turbo, permitindo triturar e misturar diferentes tipos de ingredientes com precisão. Acompanha 3 tipos de batedores — para massa pesada, massa leve e clara em neve — garantindo versatilidade para diversos preparos culinários. Dispõe de tampa antirrespingo, que possibilita a adição de ingredientes durante o funcionamento sem causar sujeira, além de contribuir para maior praticidade no uso. Possui uma tigela com capacidade de 5 litros, fabricada em material plástico, ideal para o preparo de receitas em maior quantidade. Apresenta estrutura articulável, facilitando o manuseio, e conta com base antiderrapante, que proporciona maior estabilidade durante o uso. Os batedores são confeccionados em aço, assegurando resistência e durabilidade ao equipamento. ***imagem de referência***  **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**11**	**456,0700**	**5.016,77**
8	**55409**	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS** O bebedouro possui estrutura em aço inox	**UN**	**15**	**2.517,2100**	**37.758,15**

		430, garantindo resistência e durabilidade, com pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência, que proporcionam maior estabilidade ao equipamento. Conta com serpentina interna em aço inox 304, reservatório em polipropileno e isolamento térmico em EPS, assegurando eficiência no processo de refrigeração. O sistema utiliza gás ecológico R134a e dispõe de termostato para ajuste de temperatura conforme a necessidade de uso. Possui aparador de água reforçado com mangueira para dreno, facilitando o escoamento e a manutenção. Acompanha filtro multiuso para a primeira instalação. O equipamento conta com 3 saídas de água, sendo 1 torneira para água natural e 2 torneiras para água gelada, atendendo com maior eficiência locais de maior demanda. Possui ainda tomada com 3 pinos, em conformidade com a norma ABNT/NBR 603351, e garantia de 12 meses em todo o território nacional. ***Montagem inclusa pelo fornecedor*** **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
9	**54424**	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS** O bebedouro industrial com capacidade de 25 litros é indicado para locais de médio fluxo, atendendo aproximadamente até 60 pessoas por hora. Possui estrutura robusta em aço inox 430, resistente à corrosão, e reservatório em polipropileno atóxico, garantindo segurança no armazenamento da água. Conta com sistema de refrigeração por compressor, com gás ecológico R134A e isolamento térmico eficiente, proporcionando alta capacidade de resfriamento. Dispõe de filtro de carvão ativado, responsável por eliminar cloro e impurezas, assegurando melhor qualidade da água. Apresenta duas torneiras cromadas (para copo ou jato), permitindo o fornecimento de água gelada e natural. Possui termostato com 7 níveis de regulagem de temperatura, além de pés reguláveis para facilitar o nivelamento do equipamento. Sua instalação pode ser feita diretamente na rede hidráulica, por meio de sistema com bóia, podendo ainda, em alguns modelos, ser adaptado para uso com galão. Está disponível na voltagem 127V. Conta	**UN**	**28**	**1.848,8100**	**51.766,68**

		ainda com tomada de 3 pinos, em conformidade com a norma ABNT/NBR 603351, e garantia de 12 meses em todo o território nacional. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
10	**52343**	**BERÇO INFANTIL** O berço é confeccionado em MDF ou MDP, com acabamento em verniz atóxico, garantindo durabilidade, segurança e bordas arredondadas. Atende às normas de segurança vigentes, possuindo grades fixas com espaçamento adequado, prevenindo acidentes. O estrado é regulável em até três níveis de altura, permitindo melhor adaptação. Apresenta dimensões padrão aproximadas de 130 cm x 70 cm no modelo americano. Conta com funcionalidades adicionais em alguns modelos, como suporte para mosquiteiro, rodízios para facilitar a locomoção. Cor: Branca ***Montagem inclusa pelo fornecedor** **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**20**	**458,9200**	**9.178,40**
11	**54427**	**CADEIRA FIXA** A cadeira fixa de escritório resistente e durável, ideal para utilização em salas de espera, reuniões ou ambientes de atendimento. Possui estrutura firme, geralmente confeccionada em tubo de aço, com base de 4 pés ou modelo contínuo tipo "palito", recebendo pintura eletrostática a pó na cor preta ou acabamento cromado, garantindo maior resistência e durabilidade. O assento e o encosto são estruturados em madeira compensada anatômica, com estofamento em espuma de poliuretano de alta resiliência, apresentando densidade média entre 45 e 50 kg/m^3, proporcionando conforto ao usuário. O revestimento pode ser de tecido crepe. Possui capacidade de suporte que varia, em geral, entre 110 kg e 150 kg, dependendo do reforço estrutural. **Cor do estofado: preto.** ***Montagem inclusa pelo fornecedor.** **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**71**	**130,0666**	**9.234,73**
12	**53569**	**CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO** Cadeira de alimentação infantil para	**UN**	**50**	**363,6000**	**18.180,00**

		refeições, indicada para crianças a partir de 6 meses, confeccionada em estrutura tubular de aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva ou material equivalente de alta resistência. Assento e encosto acolchoados, revestidos em material impermeável, atóxico e de fácil higienização, proporcionando maior conforto durante o uso. Possui bandeja frontal removível em polipropileno resistente, com travamento de segurança, cinto de segurança de no mínimo 3 pontos, apoio para os pés e sistema antiderrapante nos pés ou travas de segurança. Estrutura reforçada e estável, suportando peso mínimo de 15 kg. Dimensões aproximadas do produto montado: altura entre 100 e 110 cm, largura entre 55 e 65 cm e profundidade entre 70 e 85 cm. Peso aproximado entre 4 e 8 kg. Produto dobrável para facilitar armazenamento e transporte. Acabamento sem cantos vivos ou rebarbas, obedecendo às normas de segurança infantil vigentes, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **Cor: branco** **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
13	**55459**	**CADEIRA EXECUTIVA FIXA BASE SKY SEM BRAÇOS** Descrição: Cadeira executiva com as seguintes especificações. Assento com as medidas: largura de 46 cm, profundidade de 43 cm, compensado multilaminado de 15 mm de espessura e espuma injetada anatomicamente com 50mm de espessura, densidade de 50kg/m^3 com revestimento em corino cor preto. Encosto com medidas: largura de 39cm, altura de 35cm, revestido em corino na cor preto. Estrutura fixa base tipo “sky”, com tubo de aço redondo de 1 polegada, com parede mínima de 1,90mm de espessura e com pintura epóxi na cor preta. Pés dotados de deslizadores em nylon. Cadeira com laudo NR17 e NBR 13962. Garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação. Base em aço 7/8" com reforço com 04 pés com reforço na cor preta. Revestimento: assento e encosto em corino cor preto. Deverá vir montada e/ou instalada pelo fornecedor.	**UN**	**15**	**268,8066**	**4.032,10**

		 Imagem meramente ilustrativa (referência) **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
14	**54428**	**CADEIRA GIRATORIA** Possui estrutura robusta com base produzida em metal/aço, revestida com capa injetada em polipropileno (P.P), garantindo estabilidade, segurança e durabilidade. Conta com kit de 5 rodízios em nylon de alta qualidade, com duplo giro, proporcionando deslocamento suave. Possui pistão a gás corporativo que permite ajuste de altura do assento de forma precisa e com melhor absorção de impacto. O mecanismo ergonômico oferece regulagem de inclinação com possibilidade de travamento na posição desejada, além de ajuste independente de altura do encosto, proporcionando maior conforto e adaptação ao usuário. Dispõe de braços reguláveis, com estrutura interna em aço, que assegura resistência, e apoio em polipropileno, oferecendo maior conforto aos antebraços e redução da tensão nos ombros. A regulagem é realizada por botões laterais, permitindo ajuste conforme a necessidade do usuário. Apresenta dimensões totais de 59 cm de largura e 59 cm de profundidade, com altura do assento variando de 41,5 cm a 55,5 cm em relação ao piso. O assento possui 41,5 cm de largura, 38 cm de profundidade e 5 cm de espessura, enquanto o encosto mede 35 cm de largura, 29 cm de altura e 5 cm de espessura. O revestimento em tecido crepe atende aos padrões de conforto e durabilidade exigidos para uso corporativo. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**25**	**484,6333**	**12.115,83**

15	**55460**	**CADEIRA ISO PLÁSTICA EMPILHÁVEL** Descrição: Cadeira Iso –plástica empilhável com design anatômico, assento e encosto confeccionados em polipropileno (PP) na cor preta, estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática na cor preta, com capacidade mínima de 120kg, altura 80 cm, largura 51 cm, com profundidade de 51 cm, com garantia mínima de 6 meses. Qualidade similar as marcas: Só chair, Kas e Ecoflex Cadeiras.  Imagem meramente ilustrativa (referência) **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**60**	**202,7933**	**12.167,60**
16	**52128**	**CADEIRA MODELO DIRETOR GIRATÓRIA**: • Cor: preto; • Encosto em resina plástica; • Material assento: poliéster; • Apoio lombar; • Assento estofado. Densidade: 45 a 55 kgf/m3; • Apoio de braço regulável em altura; • Ajuste de altura; • Encosto inclinável; • Ergonômica; • Peso mínimo suportado: 110kg; • Dimensões mínimas aproximadas (P = profundidade, A = altura e L = largura): P = 620mm A = 890mm L = 640mm. A (encosto) = 440mm e L (encosto) = 440mm. • Modelo de Referência:  **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**20**	**479,0000**	**9.580,00**
17	**54877**	**CAFETEIRA ESPRESSO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM PREPARO DE CAFÉ EM PÓ E CÁPSULAS:** • Tensão elétrica: 127V; • Sistema de pressão mínima de 20 bar; • Painel digital com comandos touch e	**UN**	**01**	**704,0800**	**704,08**

		funções programáveis; • Capacidade de preparo simultâneo de até 2 xícaras; • Reservatório de água removível com capacidade mínima de 1,5 litros; • Vaporizador para preparo de leite espumado e aquecimento de bebidas; • Função de água quente para preparo de chás e outras bebidas; • Aquecimento rápido; • Bandeja removível coletora de resíduos e respingos; • Porta-filtro para café simples e duplo; • Acompanhada de adaptadores/acessórios para cápsulas e café moído; • Potência mínima aproximada de 1100W; • Design compacto e acabamento resistente; **Modelo Referência:** Cafeteira Espresso Double Digital Oster para Cápsula e Pó Oster OCAF900-127. **Imagem de Referência:**  **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
18	**52346**	**CARRINHO DE BEBÊ** O carrinho de bebê é fabricado com estrutura em aço carbono ou alumínio, garantindo resistência mecânica e durabilidade, com partes plásticas em polipropileno (PP) de alta resistência. O assento é confeccionado em tecido resistente, lavável e atóxico, com acolchoamento em espuma para maior conforto, além de cinto de segurança de 5 pontos, atendendo às normas vigentes. Possui capota retrátil para proteção contra sol e intempéries, encosto com múltiplas posições de reclino e apoio para os pés ajustáveis. Conta com sistema de fechamento compacto, facilitando o transporte e armazenamento. As rodas são em material emborrachado ou plástico de alta resistência, com sistema de freio traseiro e, em alguns modelos, giro 360°	**UN**	**25**	**432,9333**	**10.823,33**

		nas rodas dianteiras. Apresenta dimensões aproximadas de 100 a 105 cm de altura, 50 a 60 cm de largura e 70 a 90 cm de comprimento quando aberto, podendo variar conforme o fabricante. É indicado para uso contínuo, atendendo aos requisitos de segurança, conforto e funcionalidade. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
19	**50239**	**CARRINHO TRANSPORTE DE CARGA DE MÃO 200 KG** Carrinho para transporte de carga, com capacidade mínima de 200 kg, fabricado em aço carbono SAE 1020 de alta resistência, indicado para movimentação e transporte de materiais diversos em ambientes industriais, comerciais, almoxarifados, depósitos e serviços gerais. Estrutura tubular confeccionada em tubo redondo de 30 mm, com reforços transversais para maior estabilidade e resistência mecânica. Base do chassi fabricada em chapa cantoneira 25 x 25 x 2 mm, com reforços estruturais, proporcionando maior segurança durante o transporte de cargas. Equipado com base de carga medindo aproximadamente 28 x 38 cm, tubo de movimentação com tampas de proteção e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor grafite, oferecendo maior durabilidade e resistência contra corrosão e desgaste. Composto por 02 rodas pneumáticas modelo 3.25-8 (2 lonas), contendo aro, pneu e câmara de ar, proporcionando melhor mobilidade e absorção de impactos. Eixo das rodas confeccionado em tubo de 1” com parede de 1,50 mm. Características mínimas: Tipo: Carrinho para transporte de carga; Capacidade mínima de carga: 200 kg; Material: Aço carbono SAE 1020; Estrutura tubular redonda de 30 mm; Estrutura com reforços transversais; Base do chassi em chapa cantoneira 25 x 25 x 2 mm; Base de carga aproximada: 28 x 38 cm; Pintura eletrostática a pó na cor grafite; Quantidade de rodas: 02 rodas pneumáticas 3.25-8 (2 lonas);	**UN**	**03**	**432,2666**	**1.296,80**

		Rodas compostas por aro, pneu e câmara de ar; Eixo das rodas em tubo de 1” parede 1,50 mm; Dimensões aproximadas: Comprimento: 0,68 m; Largura: 0,58 m; Altura: 1,40 m; Peso aproximado do carrinho: 14 kg.  **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
20	**55461**	**CONJUNTO DE MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO ADULTO** Descrição: conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos empilháveis; tampo da mesa em MDP ou MDF; revestido em laminado melamínico de alta pressão na face superior e de baixa pressão na inferior; na cor branca, com acabamento frost; Medida tampo mesa: 200 cm X 80 cm; com espessura de 25mm; na altura total de 775mm; assento do banco em MDP ou MDF; revestido em laminado melamínico de alta pressão na face superior e de baixa pressão na inferior; na cor branca, com acabamento frost; medida tampo banco: 180 cm X 35 cm; com espessura de 25mm, na altura total de 460mm. Suporte estrutural do tampo e do assento em chapa de aço SAE 1008, com espessura de 3mm; pés em tubo de acho SAE 1008, com diâmetro de 38mm, em chapa 14 para mesa e chapa 16 para banco. Travessa longitudinal em acho SAE 1008, seção quadrada 40x40mm em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em acho SAE 1008, seção quadrada 20x50mm em chapa 16 (1,5mm). Pintura em tinta em pó hibrida epóxi/poliéster, na cor preta;	**CONJ**	**01**	**2.229,7933**	**2.229,79**

		 Imagem meramente ilustrativa (referência) **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
21	**55410**	**ENCADERNADORA** Características mínimas: Tipo de perfuração: manual; Formatos compatíveis: A4 e Ofício; Capacidade mínima de perfuração: 15 folhas; Capacidade máxima de encadernação: 450 folhas; Quantidade de perfurações: 54; Perfurações por polegada: 4; Compatível com espiral metálico e plástico; Sem colocadora de espiral elétrica; Peso aproximado: 9 kg; Produto novo, sem uso. O equipamento deverá apresentar excelente acabamento, facilidade de operação, resistência mecânica e segurança durante a utilização. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**09**	**653,1433**	**5.878,29**
22	**55411**	**ESPREMEDOR DE FRUTAS 3 LITROS** O espremedor de frutas industrial, modelo extrator de suco de laranja com copo de 3 litros, é fabricado com estrutura em aço inoxidável, garantindo alta resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Possui capacidade volumétrica de 3 litros, sendo indicado para preparo de sucos em maior escala, atendendo demandas de uso profissional. Opera com potência de 500 W, frequência de 60 Hz e voltagem bivolt (127/220V), apresentando velocidade de rotação de aproximadamente 3.545 rpm, o que proporciona elevada eficiência na extração do suco. Não possui sistema de reversão automática nem acionamento automático, sendo o funcionamento realizado de forma manual.O equipamento é classificado como industrial, com desempenho adequado para uso contínuo. Não é apto para lava-louças e não possui jarra integrada, contando com copo	**UN**	**08**	**315,0633**	**2.520,51**

		separado para coleta do suco. Acompanha escova para auxiliar na limpeza dos componentes. Apresenta acabamento na cor inox, atendendo aos requisitos de resistência, higiene e eficiência operacional **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
23	**55456**	**ESTANTE DE AÇO** A estante em aço com 6 prateleiras é confeccionada em chapa de aço carbono de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo durabilidade e proteção contra corrosão. Possui estrutura reforçada com sistema de travamento tipo "X" na parte traseira, proporcionando maior estabilidade e resistência ao conjunto. Dispõe de 6 prateleiras metálicas, adequadas para armazenamento de materiais diversos, com capacidade de carga distribuída compatível com uso administrativo ou operacional leve a moderado. Apresenta dimensões de 1980 mm de altura, 920 mm de largura e 450 mm de profundidade. É indicada para organização e armazenamento em almoxarifados, escritórios, arquivos e demais ambientes que demandem resistência, funcionalidade e otimização de espaço. ***O arquivo deverá ser entregue montado pelo fornecedor.** **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**155**	**241,6633**	**37.457,81**
24	**55462**	**ESTANTE PARA JORNAIS E REVISTAS DUPLA** Estante para jornais e revistas dupla, totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. 01 (uma) base em formato trapezoidal, formada por uma única peça, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 155mm e angulação aproximada de 9°, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos sextavados galvanizados, possui ainda 04 (quatro) sapatas reguladoras de nível, que não ultrapassam os limites externos da estante; 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal	**UN**	**03**	**5.327,2566**	**15.981,77**

		confeccionada em uma única chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 75 mm e angulação aproximada de 18°, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos galvanizados; 02 (duas) laterais com altura de 1200 mm e largura de 580 mm, confeccionadas em uma única peça chapa nº 18 (1,20mm), a face interna, que permite encaixe das bandejas em passos de aproximadamente 90 mm, deverá possuir 20 (vinte) opções de regulagem, onde os rasgos devem ser horizontais sem nenhum desnível com altura de 5 mm e comprimento de aproximadamente 250 mm, a borda interna da lateral deverá ser angular, formando encaixe exato entre a base e a travessa superior sem cantos vivos ou arestas; 02 (dois) suportes para jornal com 04 (quatro) barras confeccionadas em tubo metálico, comprimento 920 mm em cada uma das barras. Suporte em aço nas laterais que permitem a união do conjunto as laterais pelo sistema horizontal deslizante de encaixe (sem parafusos). Não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes. Possui tampo para fechamento superior confeccionado em chapa nº 20 (0,90 mm). Dimensões aproximadas: Altura: 120cm, Largura: 100 cm, Profundidade: 58 cm. Acompanham duas laterais de acabamento para estante dupla face, totalmente confeccionada em aço com espessura de 0,90 mm e tratamento químico das chapas através do sistema antiferrugem.  **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
25	**55469**	**EXPOSITOR DE LIVROS INFANTIL COM BAÚ** Expositor de livros com baú, confeccionado em MDF 100% de alta resistência, com	**UN**	**15**	**650,0700**	**9.751,05**

		espessura mínima de 15 mm, revestido em acabamento melamínico texturizado na cor branca. Produto desenvolvido para organização e exposição de livros, revistas e materiais pedagógicos, contendo nichos organizadores e compartimento inferior tipo baú para armazenamento adicional. Estrutura resistente, com acabamento de qualidade, indicado para ambientes escolares, bibliotecas, brinquedotecas, salas de leitura e espaços infantis. O produto deverá ser entregue com montagem inclusa no local indicado pela contratante, sendo de responsabilidade da fornecedora toda mão de obra, ferragens e acessórios necessários para perfeita instalação e montagem. Características mínimas: Tipo: Expositor de livros com baú; Material: MDF 100% com espessura mínima de 15 mm; Acabamento: Melamínico texturizado; Cor: Branco; Quantidade de nichos organizadores: no mínimo 5; Compartimento inferior tipo baú para armazenamento: com 3 unidades; Dimensões mínimas do produto: Largura: 1,16 cm Altura: 1,30 m; Profundidade menor: 30 cm; Profundidade maior: 40 cm; Dimensões mínimas dos nichos: Largura: 36,5 cm; Altura: 30,5 cm; Profundidade: 30 cm; Dimensões mínimas do nicho superior: Largura: 36,5 cm; Altura: 31 cm; Profundidade: 30 cm; ***Montagem inclusa pelo fornecedor.** Imagem de referencia:  **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
26	**53599**	**FERRO ELÉTRICO** Potência mínima de 1.000 W, com controle de temperatura, base em alumínio polido, corpo em plástico resistente, cabo anatômico, indicador de tecidos e poupa-botões. Tensão 127V ou 220V, conforme	**UN**	**02**	**196,9266**	**393,85**

		demanda. Cordão de alimentação e plugue certificados pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. ***imagem ilustrativa***  **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
27	**55457**	**FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS:** Com forno integrado, alimentação a gás, mesa em material resistente e de fácil limpeza, 4 queimadores, acendimento automático, forno com capacidade mínima de 50 litros, grade interna e porta com visor. Possuir trempes/grelhas resistentes, botões de controle e sistema de segurança no forno. Cor branca. Bivolt. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**01**	**984,2533**	**984,25**
28	**55412**	**FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS** Fogão industrial 4 bocas com forno, para uso industrial e profissional, alimentação a gás GLP baixa pressão, estrutura confeccionada em aço carbono super reforçado com acabamento em pintura eletrostática a pó e base fosfatizada, proporcionando maior resistência e durabilidade. Mesa esmaltada a fogo com sistema easy clean, facilitando a higienização e conservação do equipamento. Equipado com 04 queimadores em ferro fundido de alto rendimento, sendo queimadores frontais com chama tripla e potência aproximada de 4.090 kcal/h, queimadores traseiros com chama dupla e potência aproximada de 3.659 kcal/h, além de queimador com chama interna para melhor distribuição do calor. Grelhas redondas em ferro fundido, resistentes ao uso contínuo e altas temperaturas. Forno industrial integrado tipo bravo, com porta equipada com visor	**UN**	**12**	**2.224,5100**	**26.694,12**

		em vidro temperado e sistema de mola para melhor vedação e retenção de calor. Isolamento térmico em lã de rocha, proporcionando maior eficiência térmica e segurança durante o uso. Acabamento interno esmaltado a fogo para facilitar a limpeza e aumentar a durabilidade. Acompanha 02 grelhas internas com limitador de segurança. Equipamento destinado ao preparo de alimentos em cozinhas industriais, escolares, comerciais e profissionais, garantindo resistência, eficiência térmica e alto desempenho operacional. A montagem, instalação e pleno funcionamento do equipamento deverão ser realizados por conta do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
29	**55413**	**FRAGMENTADORA DE PAPEL** Fragmentadora de papel automática, indicada para uso administrativo e institucional, com sistema de corte em partículas, proporcionando maior segurança na destruição de documentos. Equipamento destinado à fragmentação de papéis, com funcionamento automático, estrutura resistente e operação prática, adequada para escritórios, escolas, repartições públicas e demais ambientes administrativos. Características mínimas: Tipo de fragmentação: corte em partículas; Funcionamento automático; Capacidade mínima de fragmentação: 110 folhas; Capacidade mínima do cesto: 23 litros; Velocidade mínima de fragmentação: 1,8 m/min; Nível máximo de ruído: 62 dB; Comprimento mínimo da abertura de alimentação: 22 cm; Potência mínima: 260 W. Dimensões aproximadas do produto: Altura: 50,6 cm; Largura: 26,3 cm; Profundidade: 36,7 cm. Equipamento com alimentação elétrica compatível com a rede nacional, devendo acompanhar manual de instruções e garantia mínima do fabricante.	**UN**	**08**	**1.674,9933**	**13.399,94**

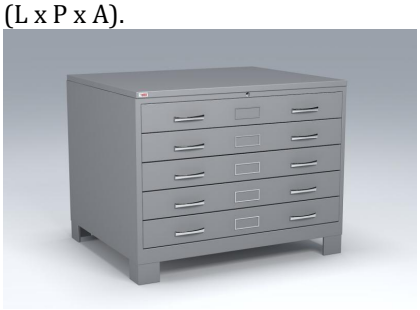
		ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP				
30	**55470**	**FREZZER HORIZONTAL 300 LITROS** Freezer horizontal, cor branca, com capacidade mínima de 300 a 320 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos e produtos congelados. Equipamento com 1 porta/tampa horizontal, dotado de puxador embutido e trava externa de segurança na tampa. Possuir controle de temperatura mecânico, sistema de degelo manual e funcionamento em frequência de 60 Hz. Deverá possuir base com 2 rodízios para movimentação e 2 pés ajustáveis para nivelamento, além de 1 cesto aramado interno para melhor organização dos produtos. Refrigerante ecológico tipo R600a ou equivalente, com baixo impacto ambiental. Consumo aproximado de energia de 33,3 kWh/mês. Alimentação elétrica disponível em tensão 127V ou 220V, conforme necessidade do órgão contratante, não sendo aceito equipamento bivolt. Produto resistente, de fácil higienização e adequado para uso comercial, institucional ou industrial. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**06**	**2.814,6366**	**16.887,82**
31	**55471**	**FREEZER 534 LITROS** Freezer horizontal 2 portas, na cor branca, com capacidade mínima de 534 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos congelados e refrigerados, com função dupla de freezer e refrigerador. Equipado com painel externo para controle de temperatura, permitindo ajuste conforme a necessidade de uso. Sistema de degelo manual, estrutura interna confeccionada em liga metálica de alta resistência, dreno frontal para facilitar o escoamento e limpeza, além de pés com rodízios para melhor movimentação do equipamento. Equipamento com classificação de eficiência energética “A”, potência aproximada de 160W em 110V e 150W em 220V, frequência de 60 Hz e consumo aproximado de 70,41 kW/h. Dimensões aproximadas: altura externa de	**UN**	**04**	**3.367,6500**	**13.470,60**

		96 cm, largura externa de 147,3 cm e profundidade externa de 78 cm, admitindo-se variação compatível com o modelo ofertado, desde que não comprometa a capacidade e funcionalidade do equipamento. Peso aproximado de 68 kg. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e atender integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, apresentando selo de eficiência energética e certificações exigidas para comercialização no território nacional. A entrega, montagem/instalação e pleno funcionamento do equipamento deverão ocorrer por conta do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
32	**55463**	**GAVETEIRO VOLANTE** Descrição: Gaveteiro volante com 4 gavetas e rodízios com dimensões aproximadas: de 630 (altura) x 500 (profundidade) x 390 (largura). Tampo em MDP ou MDF de 25 mm revestido em laminado melanímico em ambas as faces. Laterais, fundo e base em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos em laminado melanímico em ambas as faces. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS.Quatro rodízios duplos, com rodas de 48 mm (mínimo). Rodas para pisos revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. Gavetas confeccionadas em chapa de aço 24 (0,60 mm) de espessura, dobrada e soldada através de eletrofusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço ou em MDP ou MDF de 15 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melanímico texturizado em ambas as faces. frente das gavetas em mdp ou mdf de 18 mm de espessura, revestida em laminado melanímico texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado. Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das quatro gavetas, no mínimo uma duplicata das chaves. As chapas e derivados de madeiras devem ser oriundos de áreas de reflorestamento em	**UN**	**05**	**1.209,1666**	**6.045,83**

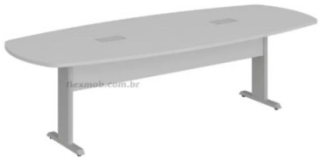
		conformidade com a legislação vigente. A montagem devera estar inclusa no endereço da contratante. Produto deve ter certificado ABNT.  Imagem meramente ilustrativa (referência) **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
33	**53604**	**GELADEIRA 300 LITROS** Características mínimas: Tipo: Refrigerador vertical Frost Free; Quantidade de portas: 1 porta; Capacidade total mínima: 300 litros; Capacidade mínima do congelador: 47 litros; Cor: branca; Controle de temperatura ajustável; Gavetas transparentes; Prateleiras internas removíveis; Degelo automático; Voltagem: 127V ou 220V (conforme solicitação da contratante); Produto novo, sem uso, com garantia do fabricante. O equipamento deverá atender às normas técnicas e padrões de eficiência e segurança aplicáveis **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**15**	**2.017,2200**	**30.258,30**
34	**55464**	**LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO** Lavadora de Alta Pressão profissional/semi-intensiva, alimentada por energia elétrica, com potência mínima de 1700W, tensão de 127V, pressão máxima de 2100 PSI e vazão mínima de 360 litros por hora. Equipamento indicado para limpeza de pisos, paredes, veículos, calçadas e superfícies em geral. Possui sistema turbo de alta eficiência, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros, proporcionando maior alcance e praticidade durante a utilização. Estrutura resistente, com design ergonômico, nas cores amarelo e preto. Dimensões aproximadas de 29 x 30 x 76 cm	**UN**	**12**	**1.179,6000**	**14.155,20**

		e peso aproximado de 10,8 kg. O equipamento deverá acompanhar acessórios necessários para funcionamento, conforme padrão do fabricante. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
35	**55472**	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3 LITROS** Liquidificador industrial de alta rotação; Capacidade máxima do copo: 3 litros; Potência nominal mínima: 500W; Potência do motor mínima: 0,33 CV; Rotação aproximada: 18.000 RPM; Tensão elétrica: 127/220V; Frequência: 60Hz; Número de fases: monofásico; Consumo aproximado: 0,50 kW/h; Dimensões aproximadas (AxLxP): 620 x 220 x 210 mm; Peso líquido aproximado: 4,5 kg; Peso bruto aproximado: 5,5 kg; Copo em aço inox resistente e apropriado para uso alimentício; Estrutura reforçada para uso industrial/comercial contínuo; Tampa resistente com vedação adequada; Alimentação elétrica bivolt 127/220V, frequência de 60Hz e sistema monofásico, compatível com instalações elétricas padrão.. – **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**09**	**635,0566**	**5.715,51**
36	**52161**	**LONGARINA** Com 03 lugares, assento e encosto depolipropilenoinjetado,estrutura em aço tubular na cor preta, pés com sapatas.Contra assento e contra encosto. Polipropileno injetado ou similar, garantia mínima de 12 meses.  **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**03**	**809,2600**	**2.427,78**
37	**55473**	**LOUSA QUADRO BRANCO QUADRICULADO 3,0M X 1,20M** Quadro branco quadriculado, confeccionado em MDF com espessura mínima de 9 mm, revestido em fórmica branca de alta resistência, adequado para	**UN**	**42**	**1.624,1333**	**68.213,59**

		escrita com pincel marcador apagável. Superfície quadriculada, proporcionando melhor organização para atividades pedagógicas, técnicas e administrativas. Estrutura confeccionada em metalon de chapa reforçada, garantindo maior resistência, estabilidade e durabilidade, com acabamento em pintura epóxi de alta qualidade e resistência à corrosão. Medidas de 3,00 m de comprimento por 1,20 m de altura. Equipado com 02 porta-canetas/apagadores para apoio de materiais de uso contínuo. O produto deverá acompanhar kit completo para instalação, contendo suportes, buchas, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em parede. O quadro deverá ser novo, de primeiro uso, possuir acabamento sem rebarbas ou imperfeições e atender às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis ao produto. **ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA**				
38	**55474**	**LOUSA QUADRO BRANCO VIDRO 120 X 90CM E KIT MONTAGEM** Lousa de vidro para escrita, medindo 120 cm de largura x 90 cm de altura, confeccionada em vidro temperado de alta resistência e segurança, com espessura mínima de 6 mm, proporcionando maior durabilidade e firmeza após instalação. Acabamento na cor branco leitoso, oferecendo excelente contraste para escrita com marcadores específicos para quadro de vidro. Produto de fácil limpeza, resistente a manchas e ao desgaste do uso contínuo. Deverá acompanhar kit completo para instalação contendo prolongadores em alumínio, buchas e parafusos necessários para fixação em parede. Características mínimas: Tipo: Lousa de vidro temperado; Dimensões mínimas: 120 x 90 cm; Espessura mínima do vidro: 6 mm; Cor: Branco leitoso; Fixação: Sistema com prolongadores em alumínio; Aplicação: Escrita com marcadores para quadro de vidro; Acompanham acessórios para instalação.	**UN**	**15**	**489,7333**	**7.346,00**

		ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP				
39	**55465**	**MAPOTECA HORIZONTAL 5 GAVETAS** Descrição: Mapoteca horizontal em aço, com cinco gavetas providas de rolamento, com puxadores, porta-etiquetas cromados, fechadura tipo Yale, sistema de travamento simultâneo das gavetas. Com tratamento químico antiferruginoso (desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador) e tratamento anticorrosivo (fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó na cor cinza claro. Dimensões: 120 x 102 x 70 cm (L x P x A).  Imagem meramente ilustrativa (referência) **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**01**	**12.776,8866**	**12.776,89**
40	**55475**	**MAQUINA DE LAVAR 15 KG** Lavadora automática de roupas tipo top load, com capacidade mínima de 15 kg, cesto em inox, abertura superior e classificação energética “A”, equipada com filtro elimina fiapos, sistema de reutilização de água, centrifugação, programas de lavagem variados e capacidade para lavagem de edredom tamanho Queen. Equipamento com painel mecânico, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, alimentação elétrica em 127V ou 220V, conforme necessidade da Administração, e consumo aproximado de energia de 0,46 kWh/ciclo. Dimensões aproximadas do produto embalado: 106,3 cm de altura, 70 cm de largura e 77,5 cm de profundidade, com peso aproximado de 48 kg. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, possuir selo de eficiência energética do INMETRO, atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 meses. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**10**	**2.458,1933**	**24.581,93**

41	**55477**	**MESA DE REUNIAO** Mesa para escritório confeccionada em madeira MDP de alta densidade, com espessura mínima de 40 mm na estrutura e tampo de 25 mm, proporcionando elevada resistência mecânica, estabilidade e durabilidade. Produto desenvolvido conforme princípios ergonômicos da NR-17, possuindo bordas arredondadas e acabamento seguro para uso corporativo. Dimensões aproximadas: largura de 2,50 m, profundidade de 1,20 m e altura de 74 cm, com pés niveladores e regulagem de altura para melhor adaptação ao ambiente e correção de desníveis do piso. Estrutura reforçada com capacidade mínima de suporte de até 100 kg distribuídos uniformemente. Possui 2 caixas de tomadas embutidas no tampo para passagem e organização de cabos elétricos, lógica e dados, permitindo maior praticidade no ambiente de trabalho. Compatível com instalação de plugs elétricos adquiridos separadamente. Acabamento melamínico BP (baixa pressão), resistente à umidade, manchas e riscos, facilitando a limpeza e conservação diária. Superfície com tecnologia anti-riscos e antimanchas, garantindo maior vida útil mesmo em uso contínuo. Produto na cor preta, indicado para ambientes administrativos, escritórios, salas de reunião e setores corporativos. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. ***Montagem inclusa pelo fornecedor.** Imagem de referencia:  **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**10**	**1.183,1633**	**11.831,63**
42	**55466**	**MESA DE REUNIÃO – 08 LUGARES** Descrição: Mesa de 08 lugares, semi oval, medindo 200x80cm, confeccionada em	**UN**	**02**	**2.574,3066**	**5.148,61**

		MDF 25 mm de espessura, bordas arredondadas com tampo revestido em lâmina de madeira pré-composta, envernizada na parte superior e acabamento usinado. Painel frontal em chapa de aço calandrada com acabamento em pintura epóxi texturizada. Calha central para passagem de cabos e sistema de eletrificação no campo. Cor cinza, marfim, mogno ou tabaco, conforme solicitado pelo Contratante.  Imagem meramente ilustrativa **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
43	**45761**	**MESA REUNIÃO REDONDA 120CM** Descrição: mesa reunião redonda, material aglomerado madeira, diâmetro 1,20 m, altura 0,75 m, espessura tampo 25 mm, material estrutura tubo aço e chapa metálica, revestimento superior do tampo laminado melamínico alta pressão, revestimento inferior do tampo laminado melamínico alta pressão, tipo estrutura tubular, material tampo aglomerado alta densidade termo- estabilizada. Cor cinza, marfim, mogno ou tabaco, conforme solicitado pelo Contratante.  Imagem meramente ilustrativa (referência) **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**04**	**1.408,2200**	**5.632,88**
44	**55467**	**MESA DELTA 140X140CM COM DUAS GAVETAS** Descrição: Mesa delta com as seguintes dimensões: 74cm(altura) x 140cm (largura E) x 140cm (largura D) x 60cm (profundidade). Tampo superior confeccionado com chapa de MDP ou MDF, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito	**UN**	**07**	**1.567,9900**	**10.975,93**

		de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Painel frontal com 350mm de altura, confeccionado com chapa de MDP ou MDF, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6). Estrutura em colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 50mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Pés de canto confeccionados em chapa de aço carbono 0.9mm, dobrada e estampada, repuxos para rosca M6x1 para fixação dos painéis frontais, calha sacável para passagem de fiação, niveladores com dimensão de 22mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Gaveteiro fixo com duas gavetas, medindo: 234mm(A) x 300mm(L) x 424mm(P) constituído por Frente de gaveta confeccionada em chapa de MDP ou MDF, espessura de 15mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado				

		se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 0,45mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento em cores sólidas e madeiradas. Fechadura com acabamento cromado, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves com capa plástica "escamoteável" com acabamento preto. Corpo do Gaveteiro confeccionado em chapa de Aço #24(0,60mm). Suportes laterais para corrediça com roldanas em nylon, fixados por solda por resistência (tipo ponto). Gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó, corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada, pintadas na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas ao corpo do gaveteiro por meio de rebite tipo POP. Trava confeccionada em perfil de alumínio extrudado e suporte em aço para acionamento e alojamento do pino da fechadura. Puxadores confeccionados em zamak na cor alumínio. Todas as peças em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.  **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
45	**55476**	**MESA DE AÇO** Mesa industrial confeccionada em aço inox, com acabamento escovado, medindo aproximadamente 190 x 70 x 90 cm (comprimento x largura x altura), destinada ao uso da recepção de hortifrutigranjeiros da merenda escolar. Estrutura reforçada com pés em tubo 30x30 mm, chapa nº 18, tampo em aço inox AISI 430 com espessura mínima de 0,8 mm (chapa nº 22), contendo reforço inferior para maior resistência e estabilidade. Possuir travamento inferior	**UN**	**01**	**1.364,1133**	**1.364,11**

		liso para utilização como prateleira/estrado de apoio, com capacidade mínima de carga de 60 kg distribuídos. Capacidade mínima de carga do tampo de 100 kg distribuídos. Dotada de sapatas reguláveis em nylon para nivelamento. Produto resistente à corrosão, de fácil higienização e adequado às normas de uso em ambientes de manipulação de alimentos. A empresa fornecedora deverá realizar a entrega, montagem e instalação do equipamento no local indicado pela Administração, sendo todos os custos de montagem, transporte e instalação de responsabilidade da contratada. Peso aproximado de 29 kg. Imagem de referencia:  **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
46	**50241**	**MESA PARA ESCRITÓRIO:** • Dimensões mínimas: 1,60 x 0,60 x 0,75 (comprimento x largura x altura); • Contém duas gavetas; • Tampo em madeira revestida em laminado melanímico BP – 18mm na cor cinza, com proteção das bordas em perfil de PVC rígido – 50mm ergonômico na cor cinza, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática; • Ponteiras personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica. **•Modelo de Referência:**  **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**51**	**403,2333**	**20.564,89**
47	**53617**	**MICROONDAS 30 LITROS** Forno micro-ondas de uso doméstico, com capacidade interna mínima de 30 litros, na	**UN**	**16**	**662,8000**	**10.604,80**

		cor branca, modelo de bancada. Gabinete externo em aço com pintura eletrostática de alta resistência e cavidade interna com revestimento de fácil limpeza. Equipamento com potência mínima de 1.600 W, operando por meio de sistema de aquecimento por micro-ondas com distribuição uniforme de energia. Controle eletrônico digital, com painel frontal dotado de display e teclas de comando sensíveis ao toque ou membrana, permitindo programação de tempo, potência e funções automáticas. Estrutura com dimensões aproximadas de 32,5 cm (altura) x 52 cm (largura) x 42,2 cm (profundidade), podendo apresentar variação conforme fabricante, desde que mantida a capacidade mínima exigida. Alimentação elétrica em 127V ou 220V, frequência de 60 Hz, com classificação de eficiência energética mínima "A", conforme regulamentação vigente do INMETRO. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis e devidamente certificado pelos órgãos competentes. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
48	**53619**	**MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS** O equipamento acompanha múltiplos acessórios, possibilitando diversas funções em um único aparelho, incluindo: 01 copo de liquidificador; 01 jarra de multiprocessador; 01 espremedor de frutas; 01 adaptador de lâminas; 01 lâmina de fatiar; 01 lâmina de ralar; 02 lâminas de processar; 01 batedor; 01 emulsificador. Características Técnicas Principais: Tipo: Multiprocessador multifuncional; Potência mínima: 1700W; Capacidade da jarra do processador: mínima de 2,1L; Capacidade total do copo do liquidificador: mínima de 3,2L; Capacidade útil do liquidificador: mínima de 1,7L; Velocidades: 02 velocidades + função pulsar; Design vertical compacto; Acessórios removíveis compatíveis com lava-louças; Pés antiderrapantes; Sistema	**UN**	**09**	**310,4833**	**2.794,35**

		de trava de segurança; Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar e liquidificar; Alimentação elétrica conforme especificação do fabricante 127/220 W **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
49	**52362**	**PLASTIFICADORA** Plastificadora laminadora e poliseladora, compatível com formatos A3, A4, A5 e A6, indicada para plastificação e proteção de documentos, certificados, crachás, cartazes e materiais diversos. Equipamento fabricado em material resistente de alta durabilidade, com estrutura compacta adequada para uso em ambientes administrativos, escolares e comerciais. Sistema de plastificação a quente, com potência mínima de 400 W e velocidade aproximada de 475 mm/min, proporcionando aquecimento rápido e acabamento uniforme. Compatível com filmes plásticos para plastificação em diferentes espessuras, garantindo proteção contra umidade, sujeira e desgaste dos documentos. Dimensões aproximadas de 44 cm de profundidade, 18 cm de largura e 10 cm de altura, com peso aproximado de 5 kg. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, possuir funcionamento seguro e atender às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis ao equipamento. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**09**	**303,3366**	**2.730,03**
50	**55478**	**PUFF GIGANTE REDONDO** Puff Gigante tipo “Sofá Preguiçoso”, confeccionado em tecido suede na cor azul marinho, vermelho e verde bandeira, proporcionando toque macio, conforto e resistência para uso residencial, recreativo ou em ambientes de descanso. Produto com estrutura flexível e formato ergonômico, ideal para acomodação confortável do usuário em posição relaxante. Especificações técnicas: Material de revestimento: tecido suede; Cor: azul, vermelho e verde badeira; Modelo: puff gigante tipo sofá preguiçoso; Dimensões aproximadas (LxAxP): 99 x 83 x 1 cm;	**UN**	**15**	**190,3966**	**2.855,95**

		Peso aproximado: 939 g; Conteúdo da embalagem: 01 unidade; Produto leve, portátil e de fácil acomodação; Acabamento reforçado, proporcionando maior durabilidade e conforto **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
51	**52836**	**REFEITORIO INFANTIL** Mesa para refeitório infantil coletiva, com capacidade para 8 lugares, destinada ao atendimento de crianças da educação infantil, especialmente faixa etária de 1 a 3 anos, confeccionada conforme padrões de ergonomia, segurança, resistência e qualidade utilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, observando referências das normas técnicas aplicáveis da ABNT e INMETRO para mobiliário escolar infantil. Tampo confeccionado em MDP de alta resistência, com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, resistente à umidade, abrasão e de fácil higienização. Bordas arredondadas revestidas em fita de PVC colorida, resistente a impactos, sem quinas vivas, proporcionando segurança e acabamento adequado ao ambiente escolar infantil. Estrutura metálica confeccionada em aço carbono tubular, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi a pó na cor cinza, garantindo resistência mecânica, estabilidade e durabilidade para uso contínuo em refeitórios escolares. Possuir sapatas antiderrapantes e acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes ou partes pontiagudas. Conjunto composto por mesa e bancos acoplados ou compatíveis ergonomicamente com crianças de 1 a 3 anos, observando conforto, segurança e acessibilidade durante a alimentação. Dimensões aproximadas da mesa: • Comprimento: 2400 mm; • Largura: 800 mm; • Altura: 500 mm (+/- 30 mm). Dimensões aproximadas dos assentos: • Altura do assento: 280 mm a 300 mm; • Profundidade mínima do assento:	**CONJ**	**10**	**2.101,3333**	**21.013,33**

		250 mm. Produto adequado para uso em creches e unidades de educação infantil, resistente ao uso intenso, de fácil limpeza e manutenção, atendendo às exigências de segurança, ergonomia e funcionalidade para mobiliário escolar. O produto deverá ser entregue montado. Caso seja necessário montagem no local, esta deverá ser realizada pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração, ficando sob responsabilidade da fornecedora todos os custos com montagem, instalação e ajustes necessários. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
52	**55468**	**ROUPEIRO 16 PORTAS** Armário roupeiro confeccionado em aço inox, composto por 16 portas individuais, destinado ao armazenamento e organização de objetos pessoais, uniformes, materiais diversos e pertences em ambientes institucionais, escolares, industriais, esportivos e administrativos. Estrutura fabricada em chapa de aço inox nº 22, proporcionando elevada resistência mecânica, durabilidade e facilidade de higienização. O armário deverá possuir portas com venezianas estampadas para ventilação interna, favorecendo a circulação de ar e evitando acúmulo de umidade e odores. Cada compartimento deverá ser independente, de tamanho médio, sem divisórias internas, permitindo melhor acomodação dos itens armazenados. As portas deverão possuir sistema de fechamento individual através de pitão reforçado para utilização de cadeado, garantindo maior segurança aos usuários. Estrutura com acabamento resistente, livre de arestas cortantes, com pintura ou acabamento uniforme e de fácil manutenção. Dimensões aproximadas: • Largura: 1230 mm (+/- 30 mm); • Profundidade: 400 mm (+/- 30 mm); • Altura: 1980 mm (+/- 30 mm). O produto deverá apresentar excelente estabilidade, resistência ao uso contínuo e adequado acabamento para utilização em ambientes coletivos de alta circulação.	**UN**	**12**	**1.299,0833**	**15.589,01**

		Montagem inclusa pelo fornecedor **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
53	**55479**	**TANQUINHO** Tanquinho branco semiautomático para lavagem de roupas, com capacidade mínima de 16 kg de roupas secas, indicado para uso doméstico e institucional. Equipamento com potência mínima de 400 W e rotação aproximada do motor de 1630 RPM, proporcionando eficiência na limpeza das roupas. Possui no mínimo 09 programas de lavagem para diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira, com consumo aproximado de água de 206 litros por ciclo. Modelo sem função centrífuga. Dimensões aproximadas de 92 cm de altura, 50 cm de largura e 54 cm de profundidade, permitindo fácil acomodação em áreas de serviço. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, possuir selo de eficiência energética, atender às normas técnicas vigentes do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, além de garantia mínima conforme legislação vigente. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**10**	**628,2733**	**6.282,73**
54	**52137**	**VENTILADOR DE COLUNA 120W 40 CM 3 PÁS** Ventilador de coluna com hélice de **40 cm de diâmetro**, contendo **03 pás** em material resistente, de alto desempenho e baixo nível de ruído. Deve possuir **coluna com altura regulável**, grade de proteção removível em aço com pintura eletrostática ou material equivalente, sistema de **oscilação horizontal automática**, inclinação vertical ajustável e, no mínimo, **03 velocidades** (baixa, média e alta). Motor de alto rendimento, com potência mínima de **120 W**, alimentação elétrica em **127 V ou 220 V** (conforme necessidade da Administração), base ampla e estável, cabo de alimentação com comprimento mínimo de **1,5 metro** e proteção térmica contra superaquecimento. O produto deverá ser **novo**, de primeiro uso, atender às normas de segurança vigentes, garantia mínima de	**UN**	**75**	**189,9033**	**14.242,75**

		12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ser fornecido acompanhado de manual de instruções em português **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
55	**52109**	**VENTILADOR DE COLUNA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** ● Potência: mínima de 125W ● Hélice de 6 pás ● Oscilação horizontal ● Com inclinação vertical ajustável ● Vazão: > +1,40m^3/s ● Comprimento do cabo de 1,45m ● Altura: Regulável ● Nº de velocidades: 3 ● Grade Removível ● Voltagem: 127v ● Classificação de consumo (selo Procel): A ● Cor: Preto ● Diâmetro (cm): 40 ● Altura: mínima de 1,30 m ● Largura: mínima de 43,00 cm ● Profundidade: mínima de 48,00 cm ● Garantia 12 meses Marcas de Referência: Mondial, Britânia, Philco, Arno. APRESENTAR UM CATÁLOGO COM IMAGEM E ESPECIFICAÇÃO COMPLETA. **Modelo de Referência:**  **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**	**UN**	**07**	**274,6233**	**1.922,37**
56	**53631**	**VENTILADOR DE PAREDE** Ventilador de parede com diâmetro mínimo de 60 cm, na cor preta, indicado para ventilação de ambientes escolares, administrativos, comerciais e institucionais. Equipado com motor de alto desempenho, potência mínima de 147W, podendo atingir até 230W, conforme modelo ofertado, proporcionando elevado fluxo de ar e eficiência na ventilação. Equipamento bivolt, compatível com tensões 127V e 220V, composto por 03 pás em material plástico resistente de alta durabilidade. Possui sistema de oscilação horizontal automática para melhor distribuição do ar no ambiente e regulagem manual de inclinação. Deve possuir no	**UN**	**230**	**321,1700**	**73.869,10**

		mínimo 03 velocidades de funcionamento, com acionamento por chave de parede ou controle compatível com o equipamento. Grade de proteção confeccionada em aço com pintura eletrostática, garantindo maior resistência e segurança durante o uso. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, possuir baixo nível de ruído, apresentar bom desempenho contínuo e atender integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis. **ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**				
57	**54420**	**ARMARIO DE AÇO** O material é confeccionado em aço carbono, com chapa 22 (de espessura), possuindo acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) com tratamento antiferruginoso, o que garante maior durabilidade e resistência. A estrutura é composta por 02 portas com dobradiças reforçadas, podendo conter venezianas para ventilação. Internamente, apresenta 4 prateleiras, totalizando 5 vãos, sendo geralmente 3 delas ajustáveis, o que permite melhor organização dos itens. Quanto à segurança, dispõe de fechadura com chaves ou sistema de pitão para cadeado. Suas dimensões comuns são: altura: 1,98 m, largura: 0,90 m ou 1,20 m, e profundidade: 0,40 m a 0,45 m. Possui capacidade para suportar cargas médias a altas, variando conforme o fabricante. **ITEM COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MEI, ME e EPP.**	**UN**	**21**	**1.653,4033**	**34.721,46**
58	**55473**	**LOUSA QUADRO BRANCO QUADRICULADO 3,0M X 1,20M** Quadro branco quadriculado, confeccionado em MDF com espessura mínima de 9 mm, revestido em fórmica branca de alta resistência, adequado para escrita com pincel marcador apagável. Superfície quadriculada, proporcionando melhor organização para atividades pedagógicas, técnicas e administrativas. Estrutura confeccionada em metalon de chapa reforçada, garantindo maior	**UN**	**13**	**1.624,1333**	**21.113,72**

		resistência, estabilidade e durabilidade, com acabamento em pintura epóxi de alta qualidade e resistência à corrosão. Medidas de 3,00 m de comprimento por 1,20 m de altura. Equipado com 02 porta-canetas/apagadores para apoio de materiais de uso contínuo. O produto deverá acompanhar kit completo para instalação, contendo suportes, buchas, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em parede. O quadro deverá ser novo, de primeiro uso, possuir acabamento sem rebarbas ou imperfeições e atender às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis ao produto. **ITEM COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MEI, ME e EPP.**				

Equipe de planejamento – Nomeada pela Portaria nº 5.223/2026 da Secretaria Municipal de Educação		
Papel/função na elaboração do TR	**Nome da servidora**	**E-mail**
Responsável pela integralidade do documento	Ester Carneiro Caciano	almoxarifadopredio@gmail.com

1.1. Os itens objetos deste Termo de Referência são caracterizados como comuns.
1.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documentos de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao Plano de Contratações Anual e não tendo o Município da Campanha o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA, ficando este tópico prejudicado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, visando à adequada estruturação e organização dos ambientes públicos, bem como à melhoria das condições de trabalho dos servidores e da qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição faz-se necessária diante da insuficiência de mobiliários disponíveis, da necessidade de substituição de bens desgastados pelo uso contínuo, da estruturação de novos espaços e da reorganização dos ambientes administrativos, considerando as demandas das unidades municipais. Destaca-se a necessidade de mobiliar a nova sede do CEMEI São Cristóvão, bem como complementar e substituir mobiliários nas unidades escolares e nos demais setores da Administração Municipal.

A disponibilização de mobiliários adequados contribuirá para o melhor aproveitamento dos espaços, proporcionando condições apropriadas de conforto, ergonomia e segurança aos servidores e usuários, além de favorecer a organização e a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

Dessa forma, a contratação visa suprir as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades públicas, contribuir para a preservação do patrimônio municipal e favorecer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, em atendimento ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

3.1. O prazo de entrega do item deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras e Licitação por endereço eletrônico.

3.2. Endereços de entrega:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Rua Beato Padre Victor, 26 – Centro – Campanha/MG, de segunda- feira a sexta-feira, de 12h às 18h.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação: Rua Doutor Brandão, 192 – Centro – Campanha/MG, de segunda-feira a sexta-feira, de 09h às 18h.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Rua João Bressane, 01 – Centro – Campanha/MG, de segunda- feira a sexta-feira, de 07h às 16h.

- Secretaria Municipal de Educação: Rua Geraldo Maia da Silva, 37 – Xororó – Campanha/MG, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e de 12h às 15h.

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Rua Beato Padre Victor, 26 – Centro – Campanha/MG, de segunda- feira a sexta-feira, de 12h às 18h.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas: Rua Paulo Willy Skau, 2202 – São Francisco – Campanha/MG, de segunda- ferira e sexta-feira, de 07h às 11h e de 14h às 17h.

- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Rua Doutor Brandão, 59 – Centro – Campanha/MG - de segunda- feira a sexta-feira, de 13h às 17h.

Recebimento

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou de acordo com a necessidade do contratante mediante justificativa da condição que impediu a conferência no prazo estipulado, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado e não houver justificativa de condição que tenha impedido a verificação no prazo estipulado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Preposto

3.7. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As Aquisições/Contratações decorrentes do procedimento licitatório a ser deflagrado, serão formalizadas mediante "Ata de Registro de Preços - ARP" estando sujeitos à disciplina da Lei 14.133/21.

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir que os mobiliários adquiridos sejam adequados às necessidades da Administração Pública Municipal, apresentem qualidade compatível com a finalidade de uso e ofereçam condições satisfatórias de segurança, durabilidade, funcionalidade e conservação. Os mobiliários deverão atender às especificações técnicas, dimensões, materiais, características e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com as particularidades de cada item, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho, de modo a assegurar sua adequada utilização nos ambientes administrativos e demais dependências municipais.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de fabricação e utilização, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua funcionalidade, resistência ou segurança. Deverão, ainda, ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando pertinentes à natureza de cada mobiliário.

A contratada deverá observar atentamente as descrições e especificações técnicas de cada item, especialmente quanto às exigências relativas à entrega, montagem e instalação, quando aplicáveis. Para os mobiliários cuja descrição determinar a necessidade de montagem, o serviço deverá ser realizado pela própria empresa contratada, sem custos adicionais para a Administração Pública Municipal, devendo os produtos ser entregues devidamente montados e em condições adequadas de uso, nos locais indicados pelo Município.

A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos mobiliários, bem como pela montagem e instalação dos itens em que tais serviços forem exigidos, devendo adotar os cuidados necessários para preservar a integridade dos produtos e dos locais de entrega. Os mobiliários deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Pública Municipal, dentro dos prazos e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações e aos quantitativos estabelecidos na contratação, podendo a Administração realizar a conferência dos itens recebidos e recusar aqueles que apresentarem divergências em relação às condições exigidas.

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou que não atendam às condições estabelecidas, caberá à contratada providenciar a substituição ou a regularização dos itens, sem ônus adicional para o Município, nos prazos definidos pela Administração. Quando aplicável, deverão ser observadas as condições de garantia oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, bem como as exigências relativas à assistência técnica e à manutenção, conforme as características de cada item e as disposições previstas no Termo de Referência.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, evitando exigências excessivas ou restritivas que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade pública. Por fim, os requisitos serão definidos de forma proporcional à natureza e à finalidade dos mobiliários, buscando assegurar a aquisição de produtos de qualidade, com vida útil adequada, facilidade de manutenção e condições compatíveis com o uso previsto pela Administração Pública Municipal.

5. REQUISITOS DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 7.658/2023.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

7.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 7.658/2023.

8. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com o art. 21 do Decreto Municipal nº 7.661/2023, que dependerá do recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e tributária.

8.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e tributária em cumprimento à exigência do art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

8.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4. Em caso de não manutenção da regularidade fiscal, trabalhista ou tributária, o fiscal do contrato deverá notificar o fornecedor para que a(s) regularize no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como solicitar que apresente justificativa pelo descumprimento, que será usada como defesa prévia na instauração de processo administrativo, conforme previsão no inciso III, art. 20 do Decreto Nº 7.658/2023.

8.5. Caso a irregularidade tributária ou fiscal apresentada seja em relação a débito com o Município de Campanha, o pagamento ao fornecedor não poderá ser realizado até sua regularização, de acordo com a previsão legal do art. 196 da Lei Complementar Nº 01/2002 de 23/12/2002.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das penalidades previstas no Decreto 7.665/2023.

8.7. Persistindo a irregularidade ou em caso de reincidência ou apuração de outra irregularidade cometida pelo fornecedor, deve o responsável tomar medidas visando abertura do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

8.8. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/21.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA pelo período acumulado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços

11.2. O critério de julgamento que será adotado é o de menor preço.

11.3. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Registro Cadastral nos termos do Art. 70, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 954.952,72 (Novecentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e dois centavos) conforme cotação de preços em anexo.

12.2. As pesquisas foram realizadas em atas de registro de preços, editais de outras prefeituras, Banco de Preços e Portal Nacional de Compras Públicas.

ITEM	PROD.	QTD.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ARMARIO ALTO 2 PORTAS	35	R$ 209,98 CNPJ: 45.543.915/0736-50	R$ 247,04 CNPJ: 01.438.784/0048-60	R$247,04 CNPJ: 10.490.181/0001-35	R$ 234,68	R$ 8.213,80
2.	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	93	R$ 1.997,00 CNPJ: 54.461.741/0001-07	R$ 1.619,90 CNPJ: 00.029.812/0001-60	R$ 1.343,31 CNPJ: 07.827.773/0001-95	R$ 1.653,40	R$ 153.766,20
3.	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	45	R$ 1.333,00 CNPJ: 45.406.712/0001-43	R$ 1.387,00 CNPJ: 36.047.292/0001-65	R$ 1.400,99 CNPJ: 17.051.162/0001-51	R$ 1.373,66	R$ 61.814,84
4.	ASPIRADOR DE PÓ	01	R$ 1.777,00 CNPJ: 37.115.482/0001-35	R$ 1.590,00 CNPJ: 03.424.272/0001-07	R$1.550,00 CNPJ: 37.421.039/0001-92	R$ 1.639,00	R$ 1.639,00
5.	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL	03	R$ 116,82 CNPJ: 48.031918/0001-24	R$ 193,99 CNJ: 75.743567/0001-57	R$ 145,63 CNPJ: 00.394.502/0001-44	R$ 152,14	R$ 456,44
6.	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG	01	R$ 1.386,64 CNPJ: 28.289.078/0001-97	R$ 1.666,56 CNPJ: 29.302.348/0001-15	R$ 1.450,00 CNPJ: 26.682.297/0001-06	R$ 1.501,06	R$ 1.501,06
7.	BATEDEIRA PLANETARIA 5 L	11	R$ 499,90 CNPJ: 79.379.491.0008-50	R$ 449,90 CNPJ: 11.283.356/0002-87	R$ 418,41 CNPJ: 43.708.379/0001-00	R$ 456,07	R$ 5.016,77
8.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L	15	R$ 2.499,99 CNPJ: 42.752.989/0001-30	R$ 2.375,67 CNPJ: 29.730.943/0002-32	R$ 2.675,97 CNPJ: 20.885.172/0001-05	R$ 2.517,21	R$ 37.758,15
9.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 L	28	R$ 1.764,69 CNPJ: 42.752.989/0001-30	R$ 1.955,44 CNPJ: 50.970.342/0001-02	R$ 1.826,30 CNPJ: 20.885.172/0001-05	R$ 1.848,81	R$ 51.766,68

10.	BERÇO INFANTIL	20	R$ 379,98 CNPJ: 10.490.181/0001-35	R$ 422,20 CNPJ: 01.438.784/0048-60	R$ 574,58 CNPJ: 20.014.303/0001-70	R$ 458,92	R$ 9.178,40
11.	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	50	R$ 345,90 CNPJ: 16.233.389/0156-91	R$ 345,90 CNPJ: 96.418.264/0218-02	R$ 399,00 CNPJ: 00.607.587/0001-00	R$ 363,60	R$ 18.180,00
12.	CADEIRA EXECUTIVA SKY SEM BRAÇO	15	R$ 210,00 CNPJ: 01.696.629/0001-80	R$ 236,76 CNPJ: 18.025.940/0001-09	R$ 359,66 CNPJ: 18.244.376/0001-07	R$ 268,80	R$ 4.032,10
13.	CADEIRA FIXA	71	R$ 120,42 CNPJ: 04.994.858/0001-70	R$ 120,42 CNPJ: 27.959.631/0001-99	R$ 149,36 CNPJ: 10.490.181/0001-35	R$ 130,06	R$ 9.234,73
14.	CADEIRA GIRATORIA	25	R$ 455,76 CNPJ: 49.738.582/0001-05	R$ 499,07 CNPJ: 09.111.370/0001-70	R$ 499,07 CNPJ: 40.750.211/0001-66	R$ 484,63	R$ 12.115,83
15.	CADEIRA ISO	60	R$ 198,50 CNPJ: 18.404.889/0001-38	R$ 248,63 CNPJ: 18.298.174/0001-48	R$ 161,25 CNPJ: 18.017.368/0001-28	R$ 202,79	R$ 12.167,59
16.	CADEIRA MODELO DIRETOR	20	R$ 530,00 CNPJ: 46.658.543/0001-00	R$ 429,00 CNPJ: 18.334.268/0001-25	R$ 478,00 CNPJ: 13.128.855/0001-44	R$ 479,00	R$ 9.580,00
17.	CAFETEIRA ELÉTRICA	1	R$ 795,00 CNPJ: 46.634.341/0001-10	R$ 673,90 CNPJ: 01.208.243/0001-82	R$ 643,34 CNPJ: 05.811.724/0001-39	R$ 704,08	R$ 704,08
18.	CARRINHO DE BEBÊ 15 KG	25	R$ 405,90 CNPJ: 12.888.241/0001-06	R$ 405,90 CNPJ: 02.012.862/0001-60	R$ 487,00 CNPJ: 27.550.260/0001-97	R$ 432,93	R$ 10.823,33

19.	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA	3	R$ 399,00 CNPJ: 01.438.784/0048-60	R$ 482,20 CNPJ: 08.858.579/0015-35	R$ 415,60 CNPJ: 68.422.419/0001-75	R$ 432,26	R$ 1.296,80
20.	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO	1	R$ 2.599,00 CNPJ: 03.389.126/0001-98	R$ 1.876,78 CNPJ: 18.675.892/0001-96	R$ 2.213,60 CNPJ: 18.625.129/0001-50	R$ 2.229,79	R$ 2.229,79
21.	ENCADERNADORA	09	R$ 630,53 CNPJ: 06.985.106/0001-78	R$ 649,00 CNPJ: 33.041.260/0652-90	R$ 679,90 CNPJ: 07.934.732/0001-06	R$ 653,14	R$ 5.878,26
22.	ESPREMEDOR DE FRUTAS	08	R$ 351,22 CNPJ: 89.848.543/0015-72	R$ 303,97 CNPJ: 33.041.260/0652-90	R$ 290,00 CNPJ: 28.289.078/0001-97	R$ 315,06	R$ 2.520,50
23.	ESTANTE DE AÇO “X”	155	R$ 229,99 CNPJ: 49.434.521/0001-46	R$ 255,00 CNPJ: 01.438.784/0048-60	R$ 240,00 CNPJ: 47.455.056/0001-02	R$ 241,66	R$ 37.457,81
24.	ESTANTE PARA JORNAIS E REVISTAS	03	R$ 5.212,55 CNPJ: 18.557.553/0001-05	R$ 5.758,67 CNPJ: 18.557.546/0001-03	R$ 5.010,55 CNPJ: 17.747932/0001-03	R$ 5.327,25	R$ 15.981,77
25.	EXPOSITOR DE LIVROS INFANTIL	15	R$ 552,21 CNPJ: 10.490.181/0001-35	R$ 699,00 CNPJ: 11.114.284/0001-63	R$ 699,00 CNPJ: 01.438.784/0001-05	R$ 650,07	R$ 9.751,05
26.	FERRO ELÉTRICO	02	R$ 227,17 CNPJ: 18.663.401/0001-97	R$ 199,33 CNPJ: 75.827.204/0001-08	R$ 164,28 CNPJ: 63.786.990/0001-55	R$ 196,92	R$ 393,85
27.	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS	01	R$ 923,30 CNPJ: 10.637.926/0010-37	R$ 1.025,00 CNPJ: 07.974.082/0001-14	R$ 1.004,46 CNPJ: 13.896.725/0001-51	R$ 984,25	R$ 984,25
28.	FOGÃO	12	R$ 2.079,90	R$ 2.085,67	R$ 2.507,96	R$ 2.224,51	R$

	INDUSTRIAL 4 BOCAS		CNPJ: 33.041.260/0652-90	CNPJ: 46.634.390/0001-52	CNPJ: 78.198.975/0001-63		26.694,12
29.	FRAGMENTADORA DE PAPEL	08	R$ 1.549,99 CNPJ: 05.570.714/0001-59	R$ 1.799,00 CNPJ: 33.041.260/0652-90	R$ 1.675,99 CNPJ: 24.189.228/0001-30	R$ 1.674,99	R$ 13.399,94
30.	FREZZER HORIZONTAL 534 L	04	R$ 3.554,90 CNPJ: 02.158.816/0047-56	R$ 3.249,00 CNPJ: 62.058.318/0007-76	R$ 3.299,05 CNPJ: 07.804.877/0001-84	R$ 3.367,65	R$ 13.470,60
31.	FREZZER HORIZONTAL 300 L	06	R$ 2.521,11 CNPJ: 01.754.239/0001-10	R$ 2.699,00 CNPJ: 13.986.197/0001-21	R$ 3.223,80 CNPJ: 45.543.915/0846-95	R$ 2.814,63	R$ 16.887,82
32.	GAVETEIRO VOLANTE	05	R$ 1.176,50 CNPJ: 21.406.451/0001-01	R$ 1.091,00 CNPJ: 18.295.295/0001-36	R$ 1.360,00 CNPJ: 58.993.577/0001-21	R$ 1.209,16	R$ 6.045,83
33.	GELADEIRA 300 L	15	R$ 2.053,66 CNPJ: 77.941.490/0294-80	R$ 1.899,00 CNPJ: 31.743.818/0001-28	R$ 2.099,00 CNPJ: 03.341.024/0001-00	R$ 2.017,22	R$ 30.258,30
34.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	12	R$ 1.199,90 CNPJ: 54.169.135/0001-04	R$ 1.099,00 CNPJ: 68.422.419/0001-75	R$ 1.239,90 CNPJ: 47.110.960/0001-78	R$ 1.179,60	R$ 14.155,20
35.	LIQUIDIFICADOR 3 L	09	R$ 618,30 CNPJ: 02.637.979/0001-39	R$ 650,97 CNPJ: 33.041.260/0652-90	R$ 635,90 CNPJ: 10.490.181/0001-35	R$ 635,05	R$ 5.715,51
36.	LONGARINA 3 LUGARES	03	R$ 886,50 CNPJ: 01.614.225/0001-09	R$ 667,00 CNPJ: 75.424.507/0001-71	R$ 874,28 CNPJ: 16.695.025/0001-97	R$ 809,26	R$ 2.427,78
37.	LOUSA QUADRO 3,0 X 1,20	55	R$ 1.742,40 CNPJ:	R$ 1.745,00 CNPJ:	R$ 1.385,00 CNPJ:	R$ 1.624,13	R$ 89.327,33

			23.042.258/0001-56	10.490.181/0001-35	66.199.240/0001-75		
38.	LOUSA QUADRO BRANCO 120 X 90 CM	15	R$ 499,00 CNPJ: 47.344.871/0001-96	R$ 499,00 CNPJ: 11.278.225/0001-20	R$ 471,20 CNPJ: 01.438.784/0048-60	R$ 489,73	R$ 7.345,99
39.	MAPOTECA HORIZONTAL	01	R$ 13.188,50 CNPJ: 17.464.652/0001-80	R$ 12.542,16 CNPJ: 17.254.509/0001-63	R$ 12.600,00 CNPJ: 44.733.608/0001-09	R$ 12.776,88	R$ 12.776,88
40.	MAQUINA DE LAVAR 15 KG	10	R$ 2.499,00 CNPJ: 83.646.984/0069-06	R$ 2.449,00 CNPJ: 13.986.197/0001-21	R$ 2.426,58 CNPJ: 01.438.784/0048-60	R$ 2.458,19	R$ 24.581,93
41.	MESA DE AÇO	01	R$ 1.499,00 CNPJ: 12.501.214/0001-20	R$ 1.295,91 CNPJ: 10.490.181/0001-35	R$ 1.297,43 CNPJ: 49.484.711/0001-78	R$ 1.364,11	R$ 1.364,11
42.	MESA DE REUNIÃO GRANDE	10	R$ 1.277,00 CNPJ: 28.685.819/0001-59	R$ 1.119,00 CNPJ: 42.039.689/0001-08	R$ 1.153,49 CNPJ: 17.051.162/0001-51	R$ 1.183,16	R$ 11.831,63
43.	MESA DE REUNIÃO – 8 LUGARES SEMI OVAL	02	R$ 2.425,00 CNPJ: 18.298.190/0001-30	R$ 2.914,59 CNPJ: 17.955.386/0001-98	R$ 2.383,33 CNPJ: 18.307.462/0001-11	R$ 2.574,30	R$ 5.148,61
44.	MESA DELTA 140x140CM COM 2 GAVETAS	07	R$ 1.770,00 CNPJ: 03.389.126/0001-98	R$ 1.367,30 CNPJ: 16.695.025/0001-97	R$ 1.566,67 CNPJ: 47.563.739/0001-75	R$ 1.567,99	R$ 10.975,93
45.	MESA PARA ESCRITÓRIO	51	R$399,90 CNPJ: 18.246.454/0001-02	R$ 399,90 CNPJ: 02.253.296/0001-88	R$ 409,90 CNPJ: 77.765.840/0001-70	R$ 403,23	R$ 20.564,89
46.	MESA REUNIÃO	04	R$ 1.870,00	R$ 1.127,52	R$ 1.227,14	R$ 1.408,22	R$ 5.632,88

	REDONDO		CNPJ: 03.389.126/0001-98	CNPJ: 59.766.774/0001-70	CNPJ: 06.070.075/0001-25		
47.	MICROONDAS 30 L	16	R$ 659,00 CNPJ: 12.888.241/0001-06	R$ 672,00 CNPJ: 43.708.379/0001-00	R$ 657,40 CNPJ: 45.543.915/0736-50	R$ 662,80	R$ 10.604,80
48.	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	09	R$ 312,55 CNPJ: 12.888.241/0001-06	R$ 309,00 CNPJ: 45.543.915/0846-95	R$ 309,90 CNPJ: 11.283.356/0002-87	R$ 310,48	R$ 2.794,34
49.	PLASTIFICADORA	09	R$ 287,10 CNPJ: 05.984.457/0001-00	R$ 299,00 CNPJ: 15.287.545/0001-06	R$ 323,91 CNPJ: 04.234.082/0001-90	R$ 303,33	R$ 2.730,03
50.	PUFF GIGANTE	15	R$ 200,89 CNPJ: 14.055.516/0004-90	R$ 189,90 CNPJ: 43.067.726/0001-54	R$ 180,40 CNPJ: 10.490.181/0001-35	R$ 190,39	R$ 2.855,95
51.	REFEITORIO INFANTIL	10	R$ 2.205,00 CNPJ: 09.368.381/0001-30	R$ 2.049,00 CNPJ: 10.490.181/0001-35	R$ 2.050,00 CNPJ: 10.317.967/0001-55	R$ 2.101,33	R$ 21.013,33
52.	ROUPEIRO 16 PORTAS	12	R$ 1.466,90 CNPJ: 16.233.389/0156-91	R$ 1.179,80 CNPJ: 02.141.835/0001-97	R$ 1.250,55 CNPJ: 10.490.181/0001-35	R$ 1.299,08	R$ 15.589,00
53.	TANQUINHO 16 KG	10	R$ 649,92 CNPJ: 11.114.284/0001-63	R$ 585,00 CNPJ: 77.941.490/0294-80	R$ 649,90 CNPJ: 45.543.915/0846-95	R$ 628,27	R$ 6.282,73
54.	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM – 3 PÁS	75	R$ 179,91 CNPJ: 43.708.379/0001-00	R$ 199,90 CNPJ 11.114.284/0001-63	R$ 189,90 CNPJ: 08.584.116/0001-27	R$ 189,90	R$ 14.242,74
55.	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM – 6 PÁS	07	R$ 258,00 CNPJ: 17.387.481/000	R$ 299,87 CNPJ: 44.086.000/000	R$ 266,00 CNPJ: 13.491.152/000	R$ 274,62	R$ 1.922,34

			1-32	1-21	1-86		
56.	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	230	R$ 300,00 CNPJ: 06.323.208/0001-28	R$ 373,99 CNPJ: 18.114.231/0001-91	R$ 289,52 CNPJ: 46,522.983/0001-27	R$ 321,17	R$ 73.869,10

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.09.01 08.122.0029.4.079 4490.52.00 Reduzido: 635
02.09.01 08.244.0029.4.083 4490.52.00 Reduzido: 672
02.10.01 13.392.0031.4.099 4490.52.00 Reduzido: 782
02.05.01 12.122.0012.4.026 4490.52.00 Reduzido: 246
02.05.03 12.361.0010.4.032 4490.52.00 Reduzido: 279
02.05.03 12.361.0010.4.034 4490.52.00 Reduzido: 288
02.05.03 12.365.0010.4.035 4490.52.00 Reduzido: 300
02.05.04 12.361.0010.3.003 4490.52.00 Reduzido: 318
02.05.04 12.365.0010.3.004 4490.52.00 Reduzido: 327
02.15.01 27.812.0033.4.122 4490.52.00 Reduzido: 932
02.15.01 27.812.0033.4.123 4490.52.00 Reduzido: 939
02.08.01 04.122.0023.4.071 4490.52.00 Reduzido: 583
02.07.01 15.452.0020.4.065 4490.52.00 Reduzido: 531
02.02.01 04.122.0004.4.004 4490.52.00 Reduzido: 116
02.03.01 04.123.0004.4.014 4490.52.00 Reduzido: 168

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

14.1.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

14.1.3. Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

14.1.4. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

14.1.5. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente, conforme previsão no Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Campanha/MG, 11 de novembro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA:59140372634

Assinado de forma digital por SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA:59140372634
Dados: 2026.11.13 16:40:37 -03'00'

Silvano Domingos da Silveira
Agente de Contratação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Referência: Processo n° 00156/2026 – Pregão Eletrônico n° 00059/2026

Prezado Agente de Contratação,

A empresa....., CNPJ Nº_____- submete à apreciação a proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____ cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**

Descrever os produtos/serviços, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, relação dos produtos, valor unitário, valor total .

Item	Código	Descrição/Especificação	Marca	Un	Quant.	Unit.	Total

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, após o fornecimento e entrega da nota fiscal conforme solicitação do Departamento de Compras e Licitações.

Condições de execução do fornecimento será de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

Informar os meios de comunicação oficiais com a empresa: Telefone, *WhatsApp, e-mail*, endereço completo.

Estes serão utilizados para todas as comunicações, notificações ou qualquer outra necessidade, ficando sob inteira responsabilidade da contratada sua atualização.

A empresa indica o preposto nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021, o qual será responsável por todas as tratativas com o Gestor e Fiscais contratuais:

Nome completo:

Telefone: E-mail:

Declara ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ Atenciosamente, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Referência: Processo n° 00156/2026 – Pregão Eletrônico n° 00059/2026

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal da Campanha exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00002/2026 - Pregão Eletrônico nº 00001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX , doravante denominada(s) **DETENTORA(S)** DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMETOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;	
Secretaria Municipal de Educação;	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;	
Secretaria Municipal de Social e Habitação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
1				R$	R$
				Total	**R$**

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as

condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Município da Campanha
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
DETENTORA DA ATA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n° xxxxxxxx que entre si celebram o Município da Campanha e empresa xxxxxxxxxxxx, em decorrência do Processo Licitatório nº xxxxxx – Pregão Eletrônico nº xxxxxx.

O **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu **prefeito municipal**, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da cédula de identidade xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** senhor **xxxxxxxxxxx**, portador da cédula de identidade xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portadora do RG sob o nº xxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Decreto Municipal Nº 7.661, de 1º de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto **- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**
1.2 – Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante de procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 – Os bens deverão ser entregues de acordo com as regras previstas no termo de referência, sendo as seguintes:
2.1.1 – O prazo de entrega dos materiais será o definido no Termo de Referência Anexo I do Edital.
2.1.2 - Observar demais informações descritas no Anexo I do Edital

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÕES

3.1 – O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado sucessivamente fundamentando-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por se tratar de fornecimento contínuo, limitando-se a vigência máxima decenal.
3.3 – Para a prorrogação contratual, deverá ser atestada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 - O valor global da contratação é R$ _____ (_____), conforme detalhamento abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
1				R$	R$
Total					**R$**

4.2 - As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual – LOA e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município da Campanha para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo.

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
116	**02.02.01-4490.52.00-04.122.0004-4.004**	**1.500.99**
168	**02.02.01-4490.52.00-04.122.0004-4.004**	
932	**02.15.01-3390.30.00-27.812.0033-4.121**	**1.500.99**
279	**02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.024**	**1.500.94**
288	**02.05.01-4490.52.00-12.122.0010-4.024**	**1.500.94**
531	**02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.071**	**1.500.99**
583	**02.08.01-4490.52.00-04.122.0023-4.071**	**1.500.99**
782	**02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.091**	**1.500.99**
733	**02.09.03-4490.52.00-11.333.0029-4.091**	**1.500.99**
506	**02.07.01-3390.30.00-06.182.0008-4.062**	**1.501.99**
510	**02.07.01-4490.52.00-06.182.0008-4.062**	**1.501.99**
635	**02.10.01-3390.30.00-13.391.0031-4.098**	**1.500.99**
672	**02.10.01-4490.52.00-13.391.0031-4.098**	**1.500.99**

4.3 – Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
4.4 – O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE**, nos termos do art. 13, I e § 1º do Decreto Municipal nº 7.661, de 1º de novembro de 2023.

4.5 – Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do requerimento pela CONTRATADA, cujo registro se dará mediante apostila ou, se juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
4.6 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
4.7 - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.
4.8 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.
4.9 – Será assegurada a revisão do contrato visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO, nos termos do art. 124, II, "d" da lei 14.133/21 e art. 10 do Decreto Municipal nº 7.661/2023.
4.10 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.
4.11 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.
4.12 – A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pelo fiel e integral fornecimento dos bens contratados;
b) Garantir total qualidade dos bens fornecidos;
c) Fornecer todos os bens objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
d) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento;
e) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;
f) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
g) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução contratual, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização contratual, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 7.658/23, para acompanhamento da execução contratual;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar a execução e a qualidade dos fornecimentos, indicando qualquer ocorrência havida, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

6.1. A fiscalização pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

7.2 – A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei 14.133/21.

7.3 – Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4 – Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.5 – A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO, SUAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

8.1 – O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 7.661/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 – O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21, vedando-se a transfiguração do objeto.

8.3 – O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.
8.4 – O ajuste poderá ser extinto antecipadamente por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

9.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
9.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão contratual, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
9.3 – A CONTRATANTE designa _____ como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
9.4 – As atribuições do gestor do contrato são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
9.5 – A CONTRATANTE designa _____ como servidor responsável pela fiscalização técnica do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
9.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
9.7 – A CONTRATANTE designa _____ como servidor responsável pela fiscalização administrativa do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
9.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
9.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
9.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
9.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
9.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
9.13 - O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar; ou
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 – A aplicação de penalidade levará em conta o disposto Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

10.1.3 – As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

10.1.4 – As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

(b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.1.5 – Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

(d) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

(e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

(i) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

(ii) tumultuar a sessão pública da licitação;

(iii) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

(iv) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

(v) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

(vi) outras situações de natureza correlatas.

(f) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

(i) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

(ii) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

(iii) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

(iv) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

(v) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

(vi) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

(vii) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

(viii) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais a qualquer pessoa;

(ix) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(x) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

(xi) deixar de repor funcionários faltosos;

(xii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(xiii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

(xiv) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

(xv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

(xvi) outras situações de natureza correlatas.

(g) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(h) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 – As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(i) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(j) dar causa à inexecução total do contrato;

(k) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(l) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(m) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

(n) outras situações de natureza correlatas.

Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.1.7 – As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(o) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

(p) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(q) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

(s) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

(t) outras situações de natureza correlatas

10.1.8 – A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA

11.1 - Não será exigida garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

12.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, municipais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 – Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 – A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 – Faz parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada, e demais documentos que fazem parte da instrução do processo licitatório.

12.7 – As partes devem realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade com a LGPD, bem como adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos.

12.8 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Campanha para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavra-se o presente termo de contrato de forma eletrônica nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.661/2023.
Campanha – MG, ___ de _____ de 202__.

Prefeito do Município
Contratante

Secretário (a) Municipal .....
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas
1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Visto jurídico: